

SERÁ ASFALTADA A ESTRADA ANDRADINA-PEREIRA BARRETO

Autorizada pelo governador Laudo Natel, a Secretaria dos Transportes abrirá, em novembro próximo, concorrência pública para a total pavimentação da estrada entre Andradina e Pereira Barreto, numa extensão de 35 km.

A informação foi prestada pelo secretário Paulo Maluf, em Mirandópolis, onde esse titular compareceu antecorrem para receber o título de cidadania local. O secretário dos Transportes, referindo-se a outras obras rodoviárias na região, disse que o DER já iniciou os serviços de terraplenagem da ligação Via Marechal Rondon-Três Altos, num primeiro trecho de 8 km de extensão. Essa estrada deverá estar concluída em seis meses e custará ao Estado Cr\$ 1.200.000,00.

TV EDUCATIVA RECEBE INSCRIÇÕES PARA SEUS NOVOS CURSOS TÉCNICOS

A Fundação Padre Anchieta já está recebendo inscrições para os cursos de Operação de Câmara e Iluminação, de Som e Sonoplastia, de Vídeo e Vídeo-Tape, de Operação de Sistemas de Radiodifusão Sonora e de Operação de Sistemas de Televisão, que vai promover, em convênio com o Ministério das Comunicações, a partir do dia 11 de novembro próximo. Os cursos serão ministrados à noite, na sede da TV Educativa, à rua Carlos Spera, 179, e terão dois ciclos, um básico — comum a todos os inscritos, constituído de disciplinas de formação geral — e outro especializado, destinado especificamente à formação profissional.

Poderão inscrever-se os interessados que tenham pelo menos o 1.º Grau completo e, no mínimo, 17 anos de idade.

AS INSCRIÇÕES

Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar documento oficial de identidade, título de eleitor — se for o caso — certificado de reservista ou atestado de dispensa do serviço militar — também se for o caso — CPF próprio ou de responsável, se dependente, atestado de bons antecedentes, fornecido por autoridade policial, atestado de sanidade física e mental, curriculum-vitae, requerimento das inscrições (em formulário próprio), pagamento da taxa de 100 cruzeiros e prova de conclusão do 1.º Grau.

Os inscritos serão selecionados de acordo com seus currículos e, se a Fundação Padre Anchieta julgar necessário, através de prova de conhecimento geral.

DURAÇÃO

O ciclo básico terá a duração de 232 horas/aula, enquanto os especializados terão respectivamente: Som e Sonoplastia, 200 horas/aula; Operação de Câmara e Iluminação, 200 horas/aula; Vídeo-Tape, 300 horas/aula; Operação de Sistemas de Radiodifusão Sonora, 300 horas/aula; e Operação de Sistemas de Televisão, 300 horas/aula.

As aulas serão suspensas no período de 22 de dezembro a 2 de janeiro, em razão das festas de fim de ano, sendo exigido efetivo comparecimento a pelo menos 70 por cento delas, sem o que o aluno não receberá o competente certificado, ao fim do curso.

Obras de energia ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

ção de 117 conjuntos comuns e 42 conjuntos especiais de iluminação pública, bem como na implantação de mais 385 ramais de consumidores.

Além disso, a CESP está aplicando Cr\$ 140.365,00 na construção do alimentador urbano da cidade, incluindo a poslação de concreto, 6,9 km de cabos de alumínio e 4 transformadores.

IMPrensa Oficial DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente
Wandeyk Freitas

REDAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES

Super.endência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3537
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

REDE INTERNA - PAIX

93-5181 -- 93-5187
93-5188 -- 93-5189
93-5180 -- 92-3020
92-3238 -- 93-0490

AGENCIA CENTRAL
(Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7237

DIVISÃO DE ARTES
GRAFICAS

Rua dos Estudantes 394
Diretoria 278-6830
Oficinas 278-0644

QUADRO GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO

(INSTRUÇÃO DOC-5-73)

A venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO,
à Rua da Mooca, 1889

Preço do exemplar Cr\$ 1,50
Pelo Correio (Porte simples) Cr\$ 2,00
(Porte registrado) Cr\$ 6,00

NOTA: Pedidos pelo Correio mediante cheque em nome de: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, pagável em São Paulo.

A I.O.E. não fornece pelo Serviço de Reembolso Postal.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 4.713, DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP-340, trecho Jaguariúna - Mogi Mirim (Pistas A e B)

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais n.ºs TOP-22.210, 22.211, 22.222, 22.223, e 22.273 a 22.300, necessários à construção da estrada SP-340, trecho: Jaguariúna-Mogi Mirim (Pistas A e B), conforme projeto aprovado em 9 de fevereiro de 1973, às fls. 31 verso dos autos 140.524/DER/1.971 — 2.º volume.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.714, DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP-485, trecho Nhandeara — Voluporanga.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais gerais n.ºs TOP-24.920 a 24.934, necessários à construção da estrada SP-485, trecho: Nhandeara-Voluporanga, conforme projeto aprovado em 10 de maio de 1974, às fls. 163 verso dos autos 111.271/DER/1969.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.715, DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre atribuições e competência do Diretor e Delegados de Ensino da EDOVALE

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e tendo em vista a criação pelo Decreto n.º 4.190 de 9 de agosto de 1974, da Divisão Especial de Educação do Vale do Ribeira,

Decreta:

Artigo 1.º — O Diretor da Divisão Especial de Educação do Vale do Ribeira — EDOVALE — e os Delegados de Ensino de 1.º e 2.º Graus de Registro, Miracatu e Apiaí ficam autorizados a praticar os atos que, de acordo com a legislação vigente, são da competência, respectivamente, dos Diretores Regionais de Educação e dos Delegados de Ensino das Divisões Regionais e Delegacias de Ensino subordinadas à Coordenadoria do Ensino Básico e Normal da Secretaria do Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1974

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.716, DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza o afastamento de professores para participação em Simpósio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam considerados como de efetivo exercício os dias em que os professores, da rede oficial do Estado deixarem de comparecer ao serviço, em virtude de sua participação do "I Simpósio de Atualização de Professores para Excepcionais", a ser realizado no Palácio das Convenções — Anhembi — São Paulo, no período de 21 a 26 de outubro de 1974.

Artigo 2.º — Para fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados comprovar, com documento hábil fornecido pela entidade promotora, sua efetiva participação no Simpósio.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.717, DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza o afastamento de funcionários públicos, para participação em certame

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os funcionários, cujas atividades no serviço público se vincularem à área da administração hospitalar, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação na XXI Jornada Paulista de Administração Hospitalar, a realizar-se no período de 20 a 23 de novembro de 1974, em Aracatuba.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, especialmente, a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aldar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.718, DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza o afastamento de funcionários públicos, para participação em certame

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os funcionários, cujas atividades no serviço público se vincularem à área da administração hospitalar, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no III Simpósio Nacional de Administração Hospitalar, a realizar-se no período de 24 a 26 de novembro de 1974, em Campo Grande — Mato Grosso.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, especialmente, a estreita vinculação exis-